ANTEPROJETO DE LEI

"CRIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."

Artigo 1º. Fica estabelecida a criação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) especializadas no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência (PCD's), neste município.

Artigo 2º. As UBS especializadas mencionadas no Artigo 1º deste projeto de lei deverão ser equipadas e capacitadas para oferecer atendimento médico, psicológico, terapêutico, dentário, e social adequado às necessidades específicas das pessoas com TEA e deficiência.

Artigo 3º. As UBS especializadas deverão contar com profissionais qualificados, incluindo médicos especializados em TEA e deficiência, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, dentistas, assistentes sociais, entre outros, conforme necessário.

Artigo 4º. As UBS especializadas deverão promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das pessoas com TEA e deficiência, visando garantir-lhes o pleno exercício de seus direitos e uma melhor qualidade de vida.

Artigo 5º. O Poder Executivo municipal será responsável pela implementação e gestão das UBS especializadas, devendo destinar recursos financeiros e materiais necessários para o seu funcionamento adequado.

Artigo 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi.
Praia Grande/SP, 25 de junho de 2024.

Natanael Vieira de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista e as pessoas com deficiências representam desafios significativos para as pessoas com os transtornos e suas

famílias. E devido ao aumento gradual significativo deste grupo é essencial que haja estruturas de saúde específicas e capacitadas para atender às necessidades dessas pessoas, garantindo-lhes acesso a serviços de qualidade que promovam seu bem-estar e inclusão social.

A criação de Unidades Básicas de Saúde especializadas no atendimento de pessoas com TEA e PCD's é uma medida fundamental para assegurar o direito à saúde e à dignidade desses cidadãos. Além disso, a disponibilidade desses serviços contribuirá para o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das pessoas com TEA e PCD's.

Portanto, é de suma importância que este projeto de lei seja aprovado e implementado, visando garantir o acesso universal e integral à saúde para todas as pessoas, independentemente de suas condições específicas.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi.
De Praia Grande/SP, 25 de junho de 2024.

Natanael Vieira de Oliveira
Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
V64JDPPL ONQZ7JPP 3R45Y3AQ GGOPQZGG

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.